

ESTA PARTE É EDITADA
ELETRONICAMENTE DESDE
18 DE JANEIRO DE 2006

DIÁRIO OFICIAL



PARTE IB
TRIBUNAL DE CONTAS

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLVIII - Nº 204
TERÇA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 2022

www.ioerj.com.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

PRESIDENTE
Rodrigo Melo do Nascimento
VICE-PRESIDENTE
Marianna Montebello Willeman
CORREGEDORA-GERAL
Marianna Montebello Willeman

GABINETE DOS CONSELHEIROS

José Gomes Graciosa
Marco Antônio Barbosa de Alencar
José Maurício de Lima Nolasco
Domingos Inácio Brazão
Marianna Montebello Willeman
Rodrigo Melo do Nascimento
Marco Henrique Cruz Pacheco

GABINETE DOS CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Marcelo Verdini Maia
Andrea Siqueira Martins
Christiano Laërda Ghuerron

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Henrique Cunha de Lima - Procurador-Geral

ORGÃOS DA PRESIDÊNCIA

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Laello Soares de Andrade

PROCURADORIA-GERAL DO TCE-RJ

Sérgio Cavaleri Filho

AUDITORIA INTERNA

Patrícia Fernandes Marques

ÓRGÃOS EXECUTIVOS DE PRIMEIRO NÍVEL

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Marina Guimarães Heiss

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

Oseias Pereira de Santana

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Marcelo Langeli Ceranto

TRIBUNAL DE CONTAS - RJ

www.tce.rj.gov.br

SUMÁRIO

Plenário	1
Gabinetes	6
Secretaria-Geral de Administração	6

Plenário

Edital de comunicação

Conforme disposto no art. 11, parag. 1 e 2 da Deliberação TCE-RJ 306, de 18 de março de 2020, ficam cientes os jurisdicionados abaixo, para cujas mensagens do correio eletrônico vinculam ao SICODI não houve confirmação de abertura.

Ofício SICODI entregue em 26/10/2022.

PROCESSO Nº	RESPONSÁVEL	OFÍCIO	CPF
210192-3/2020	AGNALDO VIEIRA MELLO	CGC 28897/2022	005.062.997-24
216782-1/2019	ALEX DE SOUZA CAETANO	CGC 28891/2022	017.541.957-41
105513-5/2022	ALEXANDRE VALLE CARDOSO	CGC 28958/2022	014.860.957-04
227166-9/2022	ALINE DE SA PEREIRA	CGC 28844/2022	097.027.707-50
232398-1/2022	ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES	CGC 28907/2022	086.799.077-58
216782-1/2019	CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS	CGC 28906/2022	809.988.287-34
273807-0/2015	CARLOS WAGNER DE MORAES	CGC 28576/2022	620.409.877-20
241911-4/2022	CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES	CGC 28903/2022	402.669.587-53
219108-5/2020	CLAUDIO MAGNO PAULANTI	CGC 28920/2022	003.164.857-64
227134-6/2022	ELIEL FERREIRA DA SILVA	CGC 28977/2022	078.754.377-25
226764-0/2022	EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO	CGC 28970/2022	101.339.427-59
219108-5/2020	EVERARDO OLIVEIRA FERREIRA	CGC 28914/2022	680.448.017-15
218398-7/2021	FABRÍCIO ABILIO DUARTE DE MOURA	CGC 28726/2022	089.933.257-90
230775-9/2022	FABRICIO DE SÁ XAVIER	CGC 28785/2022	800.419.067-72
104253-0/2022	FERNANDO ANTONIO PAES DE ANDRADE ALBUQUERQUE	CGC 28954/2022	017.904.347-18
216782-1/2019	FLAVIO RAPOSO NEVES	CGC 28895/2022	030.474.977-02
241737-6/2022	GILBERTO CHEDIAC LEITAO TORRES	CGC 28964/2022	122.358.957-94
217854-2/2020	JAMIL MIGUEL SABRÁ NETO	CGC 28778/2022	117.716.387-02
209341-9/2021	JOAO FERREIRA NETO	CGC 28889/2022	261.447.357-04
221855-0/2022	JOSÉ LEONARDO VASCONCELOS DE ANDRADE	CGC 28908/2022	056.448.717-11
207047-2/2018	JOSE ROBERTO ZIMBRAO RIBEIRO	CGC 28750/2022	032.735.517-47
232966-4/2022	JUNIOR AMORIM DOS SANTOS	CGC 28846/2022	119.652.547-13
101788-4/2022	LEANDRO SAMPAIO MONTEIRO	CGC 28745/2022	081.379.177-48
105161-8/2022	LEANDRO SAMPAIO MONTEIRO	CGC 28865/2022	081.379.177-48
104771-2/2022	LEANDRO SAMPAIO MONTEIRO	CGC 28876/2022	081.379.177-48
104526-5/2022	LEANDRO SAMPAIO MONTEIRO	CGC 28956/2022	081.379.177-48
217161-3/2020	LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA	CGC 27913/2022	936.895.197-72
237164-9/2020	LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA	CGC 28742/2022	936.895.197-72
224498-5/2020	LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA	CGC 28875/2022	936.895.197-72
210192-3/2020	LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA	CGC 28904/2022	936.895.197-72
219108-5/2020	LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA	CGC 28921/2022	936.895.197-72
224489-4/2020	LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA	CGC 28944/2022	936.895.197-72
226325-0/2022	MACILEY DOS SANTOS AMORIM	CGC 28896/2022	024.965.257-96
232865-4/2022	MACILEY DOS SANTOS AMORIM	CGC 28968/2022	024.965.257-96
202640-4/2021	MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA	CGC 28720/2022	053.693.056-25
209800-4/2017	MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA	CGC 28854/2022	053.693.056-25
216816-4/2017	MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA	CGC 28855/2022	053.693.056-25
200821-7/2018	MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA	CGC 28860/2022	053.693.056-25
207047-2/2018	MARCOS ANDRÉ LIMA NOGUEIRA	CGC 28749/2022	810.081.477-53

232710-3/2022	MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA	CGC 28840/2022	936.283.747-15
221878-2/2022	MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO	CGC 28735/2022	017.774.207-09
210192-3/2020	MURILLO SILVA DEFANTI	CGC 28902/2022	112.056.577-46
227165-5/2022	NATANAEL JOSÉ DA SILVA	CGC 28838/2022	845.117.027-72
224489-4/2020	PAULO CÉSAR GONÇALVES LADEIRA	CGC 28935/2022	010.792.847-70
237164-9/2020	PAULO ROBERTO TRIPOLI FONTES	CGC 28729/2022	023.471.642-87
224498-5/2020	PEDRO RICARDO FERREIRA QUEIROZ DA SILVA	CGC 28873/2022	096.716.697-78
224498-5/2020	ROBERTO ATAIDE SANTIAGO FONTES	CGC 28872/2022	001.397.687-77
224498-5/2020	ROBERTO ATAIDE SANTIAGO FONTES	CGC 28894/2022	001.397.687-77
224516-3/2020	ROBERTO ELIAS FIGUEIREDO SALIM FILHO	CGC 28756/2022	096.012.827-18
221386-8/2018	RODRIGO AMORIM CAMARGO	CGC 28863/2022	078.457.627-09
234353-5/2022	RODRIGO DAMIÃO GOMES	CGC 28975/2022	113.887.267-93
219815-4/2022	RODRIGO LOPES MANTOVANI	CGC 28850/2022	091.169.177-40
243130-6/2022	RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO	CGC 28960/2022	003.675.607-55
224498-5/2020	SADINOEL OLIVEIRA GOMES SOUZA	CGC 28867/2022	966.298.787-87
204889-8/2022	SÁNDRO DOS SANTOS RONQUETTI	CGC 28823/2022	036.862.467-67
103457-8/2017	SÉRGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA	CGC 28848/2022	289.139.577-87
237164-9/2020	SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA CARVALHO	CGC 28744/2022	183.872.177-00
218398-7/2021	WILSON MIGUEL DOS REIS	CGC 28725/2022	311.163.537-68

Id: 2435472

SUBSECRETARIA DAS SESSÕES EDITAIS DE CHAMAMENTO A PROCESSO 2ª PUBLICAÇÃO

Pelo presente edital, comunica-se ao(s) jurisdicionado(s) abaixo relacionado(s) a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pela **CITAÇÃO**, aberta vista dos autos na Coordenadoria Setorial de Prazos e Diligências-CPR desta Corte, na Praça da República, 70/2º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, nos dias úteis, das 10 às 17h, dentro do prazo identificado a seguir:

Processo TCE nº	Responsável	Data da Sessão	Prazo (dias)	Ofício CSO / CGC
102511-1/16	ARIA TECH S A	05/09/2022	15	24608/2022
102511-1/16	ARIA DO BRASIL CONSENTES E DESENVOLVIMENTOS	05/09/2022	15	24610/2022

Id: 2433703

PAUTA ESPECIAL Nº 097/2022

Na forma do disposto no art. 123 e seus parágrafos do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação TCE nº 167, de 10 de dezembro de 1992, foi incluído - em decorrência do despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial, para julgamento pelo Tribunal de Contas, em **Sessão VIRTUAL de 07/11/2022**, o seguinte processo:

RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANDREA SIQUEIRA MARTINS

Processo TCE nº 238.195-5/2008 - RELATÓRIO DE INSPEÇÃO/CONVERTIDO EM TOMADA DE CONTAS EX-OFÍCIO/PREFEITURA DE MACAÉ/Recursos de Reconsideração interpostor por Arian Mussi Ramos e pela Paróquia São José Operário

Id: 2435764

PAUTA ESPECIAL Nº 297/2022

Na forma do disposto no art. 123 e seus parágrafos do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação TCE nº 167, de 10 de dezembro de 1992, foram incluídos - em decorrência do despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial, para julgamento pelo Tribunal de Contas, em **Sessão PRESENCIAL de 09/11/2022**, os seguintes processos:

RELATOR: CONSELHEIRO RODRIGO MELO DO NASCIMENTO

Processo TCE nº 205.090-5/2018 - APOSENTADORIA/FUNDO PREVIDÊNCIA DE VASOURAS/Recurso de Reconsideração interposto por JANE MERI MOTTA SOARES

Processo TCE nº 230.840-9/2018 - RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL/INSPEÇÃO - ORDINÁRIA/PREFEITURA DE RESENDE/Recurso de Reconsideração interposto por DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ e por PAULO CESAR FERREIRA DE CARVALHO e por IVAN AVILA MENANDRO e por JULIO CESAR BARBOSA DA SILVA e por EDUARDO COUTINHO DOS SANTOS e por CARLOS EDUARDO TORRES ALMEIDA

Processo TCE nº 236.358-8/2018 - RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL/AUDITORIA DE CONFORMIDADE - ORDINÁRIA/PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS/Recurso de Reconsideração interposto por WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA

Processo TCE nº 224.624-6/2020 - RECURSO DE REVISÃO DE DECISÃO/FUNDO PREV SOCIAL DE BARRA MANSA/Recurso de Revisão interposto por NELSON DE SOUZA PINTO (Procurador Dr. IVAN DO NASCIMENTO - OAB-RJ 110.764)

Id: 2435640

4 DAS VAGAS

Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Vagas reservadas para candidatos negros e indígenas	Vagas reservadas para candidatos hipossuficientes
2	1	1	1

5 DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do art. 55, § 1º, VI, da Lei Complementar Estadual nº 106/2003, e do art. 15-A, *caput*, da Resolução nº 81/2012, incluído pela Resolução nº 240/2021, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público.

5.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.

5.1.1.2 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso.

5.1.1.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 2.298/1994; no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da solicitação de inscrição, declarar-se com deficiência;
b) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deverá atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.1.2.1 deste edital e conforme modelo disponível no Anexo II deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

5.1.2.2 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.1.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico a que se refere o subitem 5.1.2 deste edital para que, caso seja solicitado pelo Cebraspe, possa enviar esse documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.1.2.4 A imagem legível do laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.1.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização das provas.

5.1.3.1 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.1.4 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_rj_22_procurador, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TCE/RJ) II CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EDITAL Nº 1 - TCE/RJ, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, tendo em vista o disposto nas Leis Estaduais nº 382, de 1º de dezembro de 1980, nº 6.067, de 25 de outubro de 2011, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 6.740, de 2 de abril de 2014, e pela Lei Estadual nº 9.852, de 14 de setembro de 2022, e nº 7.747, de 16 de outubro de 2017; na Deliberação TCE/RJ nº 227, de 15 de fevereiro de 2005, como também, no que couber, na Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003, na Resolução nº 402 do TCE/RJ, de 1º de junho de 2022 (Regulamento do Concurso), e nas Resoluções nº 14, de 6 de novembro de 2006, nº 40, de 26 de maio de 2009, nº 81, de 31 de janeiro de 2012, e nº 170, de 13 de junho de 2017, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, torna pública a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e pelo Regulamento do Concurso e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebaspes), sob supervisão da Comissão Examinadora, com a participação de representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

1.2 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, todas de responsabilidade do Cebraspe:

a) prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;
b) provas discursivas, de caráter classificatório e eliminatório;
c) inscrição definitiva, de caráter eliminatório;
d) provas orais, de caráter classificatório e eliminatório, com questões relacionadas a conhecimentos básicos e específicos;
e) avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.3 As provas objetiva, discursivas e orais, para todos os candidatos, bem como a avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência e o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, serão realizados na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico estabelecido pela Lei Estadual nº 382/1980 e pela Deliberação TCE/RJ 227/2005, em conformidade com o art. 130 da Constituição Federal.

2 DO CARGO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/RJ

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e comprovação do exercício de três anos, no mínimo, de atividade jurídica, nos termos da Resolução nº 40/2009, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 57/2010, nº 141/2016 e nº 206/2019, todas do Conselho Nacional do Ministério Público.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: são atribuições do Procurador do Ministério Público de Contas aquelas definidas na Lei Estadual nº 382/1980 e na Deliberação TCE-RJ nº 227/2005, a serem exercidas perante o Tribunal de Contas.

REMUNERAÇÃO: R\$ 35.462,22.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.

3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo e, no caso de pessoa com deficiência, ter atestada a compatibilidade de suas restrições de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, com o exercício das funções.

3.8.1 A comprovação da aptidão física e mental do candidato será verificada por meio de exames médicos definidos pela Coordenadoria de Saúde (CSAUD) do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, que poderá, ainda, solicitar ao candidato outros exames complementares, se assim julgar necessário.

3.8.1.1 A avaliação médica de que trata o caput será realizada pela equipe médica da referida Coordenadoria, que emitirá laudo conclusivo sobre a qualificação do candidato e a sua aptidão ao cargo, inclusive no caso de candidato portador de deficiência.

3.8.2 Os exames e documentos necessários à comprovação da aptidão física e mental do candidato serão definidos oportunamente em edital próprio.

3.9 Ter conduta pública e particular irrepreensível; não haver sido demitido, em qualquer época, do serviço público, nem registrar antecedentes criminais incompatíveis com o ingresso na carreira do Ministério Público de Contas.

3.10 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da inscrição definitiva.

3.11 Cumprir as determinações deste edital.

5.1.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

5.1.4.1.1 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

5.1.5 A inobservância do disposto no subitem 5.1.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

b) apresentar laudo médico em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial;

c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.1.6.2.1, 5.1.6.4 ou 5.1.6.5 deste edital, conforme o caso;

d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;

e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;

f) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;

g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 15.10 deste edital.

5.1.6.7 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação.

5.1.6.8 O nome do candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.1.6.9 As vagas definidas no subitem 5.1.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.2 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETO OU PARDO) E INDÍGENAS

5.2.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas na forma da Resolução TCE/RJ nº 402/2022 (Regulamento do Concurso), da Lei Estadual nº 6.067/2011, com a redação dada pela Lei Estadual nº 6.740/2014 e pela Lei Estadual nº 9.852/2022, e da Resolução nº 170/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

5.2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei Estadual nº 6.067/2011.

5.2.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e indígenas e preencher a autodeclaração de que é preto ou pardo ou indígena, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2.4 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

5.2.5 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.2.5.1 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da solicitação de inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.2.6 A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam negros ou indígenas, na forma da Lei Estadual nº 6.067/2011, será divulgada, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_rj_22_procurador, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.2.7 O candidato que desejar desistir de concorrer às vagas reservadas aos negros e indígenas deverá alterar a opção de concorrência conforme os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

5.2.8 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

5.2.8.1 Os candidatos que se autodeclararam negros ou indígenas, se não eliminados no concurso, serão convocados, obrigatoriamente antes do resultado final no concurso, para se submeterem ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, de responsabilidade do Cebraspe.

5.2.8.2 DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETO OU PARDO)

5.2.8.2.1 Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou preto ou pardo deverá se apresentar à comissão avaliadora.

5.2.8.2.1.1 A comissão avaliadora será formada por três integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

5.2.8.2.2 Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

5.2.8.2.3 O procedimento de verificação será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da banca examinadora.

5.2.8.2.4 A avaliação da comissão considerará o fenôtipo do candidato.

5.2.8.2.4.1 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido como tal pela maioria dos membros da comissão avaliadora.

5.2.8.2.5 Os candidatos que não forem reconhecidos pela comissão avaliadora como negros, se recusarem a ser filmados, não responderem às perguntas que forem feitas pela comissão ou os que não comparecerem para o procedimento de verificação na data, no horário e no local estabelecido na consulta individual continuarão participando do concurso concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenham pontuação para figurar entre os classificados.

5.2.8.2.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.8.2.7 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.2.8.2.8 A avaliação da comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra terá validade apenas para este concurso.

5.2.8.2.9 A comissão avaliadora poderá ter acesso a informações, fornecidas ou não pelo próprio candidato, que auxiliem a análise acerca da condição do candidato como pessoa negra.

5.2.8.2.10 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório no procedimento de verificação deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

5.2.8.3 DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

5.2.8.3.1 O procedimento de verificação do candidato que se autodeclarou indígena será realizado documentalment, conforme procedimentos a seguir.

5.2.8.3.2 O candidato que se autodeclarou indígena, se convocado para o procedimento de verificação da condição declarada, deverá enviar, no período estabelecido no respectivo edital de convocação, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_rj_22_procurador, a imagem do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), documento administrativo fornecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

5.2.8.3.3 O envio do documento constante do subitem 5.2.8.3.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esse documento, que valerá somente para este concurso, não será devolvido nem dele serão fornecidas cópias.

5.2.8.3.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados o documento constante do subitem 5.2.8.3.2 deste edital para que, caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato possa enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.2.8.3.5 A veracidade das informações prestadas no documento será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.2.8.3.6 Não serão aceitos documentos via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

5.2.8.3.7 O documento será analisado pelo Cebraspe.

5.2.8.3.8 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório no procedimento de verificação deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

5.2.8.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS

5.2.8.4.1 O candidato negro ou indígena concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes, se atender a essas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.2.8.4.2 Os candidatos negros ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros e indígenas.

5.2.8.4.3 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

5.2.8.4.4 Na hipótese de não haver candidatos negros ou indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

5.2.8.4.5 Os candidatos negros ou indígenas aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência ou aos candidatos hipossuficientes, convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

5.2.8.4.6 Na hipótese de que trata o subitem 5.2.8.4.5 deste edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros e indígenas.

5.2.8.4.7 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro ou indígena quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro ou indígena, ou optar por essa hipótese do subitem 5.2.8.4.5 deste edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

5.3 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES

5.3.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão reservadas aos candidatos com hipossuficiência econômica, na forma da Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

5.3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.3.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei Estadual nº 7.747/2017.

5.3.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá fazer essa opção no ato da solicitação de inscrição e declarar ser hipossuficiente no sistema eletrônico de inscrição.

5.3.3.1 Os candidatos com hipossuficiência econômica que se enquadrem em outras hipóteses de reserva de vagas (reserva de vagas para candidatos negros e indígenas e/ou para pessoas com deficiência) poderão se inscrever concomitantemente para todas as vagas reservadas.

5.3.3.1.1 Os candidatos com hipossuficiência econômica aprovados para as vagas a eles destinadas e para as vagas reservadas a negros e indígenas e/ou às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

5.3.3.1.2 Na hipótese de que trata o subitem 5.3.3.1.1 deste edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos candidatos com hipossuficiência econômica.

5.3.3.1.3 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de hipossuficiente quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga des-

tinada a candidato hipossuficiente, ou optar por essa hipótese na forma do subitem 5.3.3.1.1 deste edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

5.3.4 A declaração terá validade somente para este concurso público.

5.3.5 As informações prestadas no momento da solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.3.5.1 Detectada a falsidade da declaração será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.6 A relação provisória dos candidatos que se declararam hipossuficientes, na forma da Lei Estadual nº 7.747/2017, será divulgada, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_rj_22_procurador, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.3.7 O candidato que desejar desistir de concorrer às vagas reservadas aos hipossuficientes deverá alterar a opção de concorrência conforme os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

5.3.8 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM HIPOSSUFICIENTES

5.3.8.1 Os candidatos que se declararam hipossuficientes, se não eliminados no concurso, serão convocados, antes do resultado final no concurso, para comprovar, documentalmente, o seu enquadramento na reserva de vagas de que trata a Lei Estadual nº 7.747/2017.

5.3.8.1.1 Será considerado com hipossuficiência econômica o candidato que declarou essa condição no momento da inscrição e que comprovar possuir renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo, conforme procedimentos a seguir.

5.3.8.1.2 O candidato que se declarou hipossuficiente, se convocado para o procedimento de verificação da condição declarada, deverá enviar, no período estabelecido no respectivo edital de convocação, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_rj_22_procurador, a imagem dos seguintes documentos:

a) declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme **Anexo III** deste edital, sendo considerada família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

b) RG e CPF de cada um dos membros da família que possui renda;

c) comprovantes de renda bruta dos últimos três meses anteriores à data de convocação para o procedimento de verificação da condição declarada de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

c.1) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c.2) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato de trabalho, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c.3) para aposentados e pensionistas que não possuírem os documentos citados nas alíneas "c.1" e "c.2", extratos do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c.4) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas "c.1" e "c.2", declaração, conforme **Anexo IV** deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido, acrescido de cópia das guias de recolhimento devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada;

c.5) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas "c.1" e "c.2", declaração, conforme **Anexo V** deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta;

c.6) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração, conforme **Anexo VI** deste edital, acrescida de cópia dos recibos de cada bem alugado/arrendado;

c.7) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, declaração, conforme **Anexo VII** deste edital, de que não possuem outras fontes de renda acrescida de cópia dos recibos dos últimos de cada bem alugado/arrendado.

5.3.8.1.2.1 Uma vez encerrado o prazo de envio, a declaração de composição de família de que trata a alínea "a" do subitem 5.3.8.1.2 deste edital enviada não poderá ser alterada no que concerne ao número de componentes da família e/ou à condição de quais membros recebem renda.

5.3.8.1.2.2 O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano vigente.

5.3.8.1.3 O envio da documentação constante do subitem 5.3.8.1.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5.3.8.1.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 5.3.8.1.2 deste edital para que, caso seja solicitado pelo Cebraspe, envie a documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.3.8.1.5 A veracidade das informações prestadas no documento será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

5.3.8.1.6 Não serão aceitos documentos via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

5.3.8.1.7 A documentação será analisada pelo Cebraspe.

5.3.8.1.8 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório no procedimento de verificação deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

5.3.8.2 O candidato cujo enquadramento na condição de hipossuficiente seja indeferido figurará apenas na lista de classificação geral, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados.

5.3.8.3 Na apuração dos resultados do concurso, serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos candidatos hipossuficientes entre si.

5.3.8.3.1 Na ocorrência de desistência de vaga por candidato com hipossuficiência econômica, essa vaga será preenchida por outro candidato com hipossuficiência econômica, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

5.3.8.3.2 Na hipótese de não haver candidatos hipossuficientes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

6 DAS INSCRIÇÕES PROVISÓRIAS NO CONCURSO PÚBLICO

6.1 TAXA: **R\$ 300,00**.

6.2 Será admitida a inscrição provisória somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_rj_22_procurador, solicitada no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

6.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição provisória não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição provisória, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

6.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição provisória por meio de boleto bancário.

6.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_rj_22_procurador, após efetuado o registro pelo banco.

6.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

6.2.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.2.5 O pagamento da taxa de inscrição provisória deverá ser efetuado até a **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

6.2.6 As solicitações de inscrições provisórias efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.3 A relação provisória dos candidatos com a inscrição provisória deferida será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_rj_22_procurador, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

6.3.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição provisória deferida deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO PROVISÓRIA NO CONCURSO PÚBLICO

6.4.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição provisória, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

6.4.1.1 Somente será permitida uma solicitação de inscrição provisória por Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não será permitido ao candidato realizar mais de uma solicitação de inscrição provisória.

6.4.1.2 Durante o período de solicitação de inscrição provisória, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial/sistema de concorrência.

6.4.1.2.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 6.4.1.2 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição provisória, que substituirá a última inscrição provisória realizada.

6.4.1.2.2 Encerrado o período de solicitação de inscrição provisória, as inscrições provisórias realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.4.1.3 No momento da solicitação de inscrição provisória, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.4.2 É vedada a solicitação de inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

6.4.4 Para solicitar a inscrição provisória, o candidato deverá informar o número do seu CPF e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada nos últimos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça des-

coberta e os seus ombros.

6.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição provisória referentes ao procedimento de envio da fotografia.

6.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 6.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

6.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

6.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

6.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_rj_22_procurador, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

6.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição provisória serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

6.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição provisória não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência do Tribunal, pagamento extemporâneo ou em duplicidade.

6.4.7 O comprovante de inscrição provisória ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição provisória deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova objetiva.

6.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.4.8.1 Haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; pela Lei Estadual nº 8.920, de 30 de junho de 2020; e pela Lei Estadual nº 9.412, de 23 de setembro de 2021.

6.4.8.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

6.4.8.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 6.4.8.1 deste edital deverão, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, proceder conforme subitem 6.4.8.2.1 deste edital ou enviar via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_rj_22_procurador, a imagem legível da documentação de que tratam os subitens 6.4.8.2.2 a 6.4.8.2.5 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.

6.4.8.2.1 1ª POSSIBILIDADE (isenção total - CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022):

a) preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

6.4.8.2.2 2ª POSSIBILIDADE (isenção total - doador de sangue, conforme a Lei Estadual nº 8.920/2020):

a) comprovante de, pelo menos, três doações de sangue realizadas a instituições oficiais de saúde, no período de 12 meses que antecedem à data final das inscrições deste certame; e

b) comprovante de renda do requerente e/ou) de quem este dependa economicamente que demonstre renda mensal líquida individual ou renda mensal líquida familiar de até três salários mínimos.

6.4.8.2.3 3ª POSSIBILIDADE (isenção parcial de 1/3 - doador de sangue, conforme a Lei Estadual nº 8.920/2020):

a) comprovante de uma doação de sangue realizada a instituições oficiais de saúde nos 120 dias que antecedem à data final das inscrições deste certame; e

b) comprovante de renda do requerente e/ou) de quem este dependa economicamente que demonstre renda mensal líquida individual ou renda mensal líquida familiar de até três salários mínimos.

6.4.8.2.4 4ª POSSIBILIDADE (isenção parcial de 2/3 - doador de sangue, conforme a Lei Estadual nº 8.920/2020):

a) comprovante de doação de sangue realizada a instituições oficiais de saúde por duas vezes nos 240 dias que antecedem à data final das inscrições deste certame; e

b) comprovante de renda do requerente e/ou) de quem este dependa economicamente que demonstre renda mensal líquida individual ou renda mensal líquida familiar de até três salários mínimos.

6.4.8.2.5 5ª POSSIBILIDADE (isenção total - cidadão que compuser mesa receptora de votos em seção eleitoral da Justiça Eleitoral, no Estado do Rio de Janeiro, conforme a Lei Estadual nº 9.412/2021): documento, expedido pela Justiça Eleitoral do estado do Rio de Janeiro, contendo o **nome completo do convocado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição**.

6.4.8.2.5.1 Constituem a mesa receptora um presidente, um primeiro e um segundo mesa-riais, dois secretários e um suplente, nomeados pelo juiz eleitoral, nos termos do artigo 120 da Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

6.4.8.3 A realização do procedimento constante do subitem 6.4.8.2.1 deste edital ou o envio da documentação constante dos subitens 6.4.8.2.2 a 6.4.8.2.5 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.8.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

6.4.8.3.2 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 6.4.8.2.2 a 6.4.8.2.5 deste edital.

6.4.8.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 6.4.8.2.2 a 6.4.8.2.5 deste edital. Caso seja solicitada pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.4.8.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.4.8.2 deste edital será indeferida.

6.4.8.6 Durante o período de que trata o subitem 6.4.8.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_rj_22_procurador.

6.4.8.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.4.8.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.4.8.2 deste edital.

6.4.8.9 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

6.4.8.10 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

6.4.8.10.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.4.8.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_rj_22_procurador.

6.4.8.11.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_rj_22_procurador, verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.4.8.11.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

6.4.8.11.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.4.8.11.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

6.4.8.11.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

6.4.8.11.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de desta.

6.4.8.11.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a **análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_rj_22_procurador.

6.4.8.12 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

6.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.4.9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial e/ou) adaptação das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

6.4.9.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 6.4.9.6 deste edital.

6.4.9.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

6.4.9.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital: a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com o carimbo e o número de sua inscrição no CRM, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

6.4.9.2.1 O laudo médico deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, bem como as assinaturas e os carimbos dos demais profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade.

6.4.9.2.1.1 O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsico-social, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 15.2 deste edital.

6.4.9.3 O candidato com deficiência visual que necessitar de adaptação das provas, conforme a Lei Estadual nº 6.425, de 25 de setembro de 2013, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital: a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; b) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, e parecer emitido por especialista da área de deficiência do candidato que justifique a necessidade de tempo adicional.

6.4.9.3.1 Independentemente de requerimento, será assegurado aos candidatos com deficiência visual tempo adicional de uma hora para a realização das provas.

6.4.9.3.2 É assegurado aos candidatos com deficiência visual, independentemente de requerimento, o direito de realizarem as provas em salas reservadas e em separado dos demais candidatos.

6.4.9.3.3 O candidato com deficiência visual, em razão da necessária igualdade de condições com os demais candidatos, fará jus às condições especiais durante a realização das provas, optando por realizá-las por um dos seguintes meios: I - sistema Braille; II - auxílio de leitor; III - computador; e IV - sistema convencional de escrita com caracteres ampliados.

6.4.9.3.3.1 As condições especiais previstas neste artigo não impedem que candidato com deficiência visual solicite outros meios que melhor atendam às suas necessidades, considerando-se a viabilidade e razoabilidade da solicitação.

6.4.9.3.3.2 O candidato que deixar de efetuar a solicitação de atendimento especial realizará a prova com auxílio de leitor.

6.4.9.3.3.3 Na hipótese de o candidato com deficiência visual optar por realizar as provas por meio de computador, deverá especificar, no sistema de inscrição o *software* a ser utilizado nessa ocasião.

6.4.9.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital: a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas; b) enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.4.9.8 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

6.4.9.4.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.4.9.4.1.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

6.4.9.5 O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

6.4.9.5.1 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

6.4.9.6 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital:

7 DAS FASES DO CONCURSO

7.1 As fases do concurso estão descritas no quadro a seguir.

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS/QUESTÕES	CARÁTER
(P ₁) Objetiva	Conhecimentos específicos	200	Eliminatório e classificatório
(P ₂) Discursiva	Conhecimentos específicos	1 peça processual e 3 questões	
(P ₃) Discursiva	Conhecimentos específicos	1 peça processual e 3 questões	
(P ₄) Oral	-	-	
(P ₅) Avaliação de títulos	-	-	Classificatório

8 DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva terá a duração de 5 horas e será aplicada na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da tarde.

8.2 Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, será publicado no *Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_rj_22_procurador, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização da prova.

8.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_rj_22_procurador para verificar se local de prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

8.2.2 O candidato somente poderá realizar a prova no local designado pelo Cebraspe.

8.2.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.2.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 8.2 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 8.2 deste edital.

8.3 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 200,00 pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes do item 16 deste edital.

8.4 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

8.5 Para que possa obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

8.6 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

8.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.8 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de modo algum, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

8.9 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do seu número de inscrição e do número de seu documento de identidade.

8.10 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.11 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

8.12 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, exceto a dos candidatos cuja prova tiver sido anulada na forma do subitem 8.11 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 15.22 e 15.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_rj_22_procurador, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final na prova objetiva. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

8.12.1 Após o prazo determinado no subitem 8.12 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8.13 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.13.1 A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas.

8.13.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 1,00 ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

8.13.3 A nota na prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

8.13.4 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a 60,00 pontos nessa prova

8.13.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 8.13.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

8.13.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.13.4 deste edital serão ordenados por de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

8.14 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

8.14.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_rj_22_procurador, a partir das 19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

8.14.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá do período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, ininterruptamente.

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas; b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.4.9.6.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito no subitem 6.4.9.5 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

6.4.9.6.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

6.4.9.7 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital: a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova; b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

6.4.9.8 A documentação citada nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.7 deste edital deverá ser enviada de forma legível no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_rj_22_procurador. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

6.4.9.8.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.4.9.8.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.9.8.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.4.9.9 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.7 deste edital. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documntação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

6.4.9.10 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

6.4.9.11 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.4.9.12 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_rj_22_procurador.

6.4.9.12.1 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_rj_22_procurador, verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.4.9.12.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

6.4.9.12.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.4.9.12.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

6.4.9.12.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.

6.4.9.12.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

6.4.9.12.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, após análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_rj_22_procurador.

8.14.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_rj_22_procurador, e seguir as instruções ali contidas.

8.14.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 8.14.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_rj_22_procurador, e seguir as instruções ali contidas.

8.14.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_rj_22_procurador. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.14.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.14.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.14.7 O deferimento de recurso contra item de prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação do item ou a alteração de seu gabarito. A anulação de item se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado no item foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há erro de digitação que prejudica o julgamento do item; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para o item.

8.14.7.1 Se do exame de recursos resultar a anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.14.7.2 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.14.8 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.14.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

8.14.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

8.15 O edital de resultado provisório na prova objetiva será publicado no *Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro*, e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_rj_22_procurador, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

9 DAS PROVAS DISCURSIVAS

9.1 A prova discursiva P₁ terá a duração de 4 horas 30 minutos e será aplicada na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da manhã.

9.2 A prova discursiva P₃ terá a duração de 4 horas e 30 minutos e será aplicada na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da tarde.

9.3 Cada prova discursiva valerá um total de 100,00 pontos e consistirá de:

a) prova discursiva P₂: redação de uma peça jurídica, de até 90 linhas, no valor de 70,00 pontos, e resposta a três questões discursivas, de até 15 linhas cada, no valor de 10,00 pontos cada, abordando as disciplinas constantes do item 16 deste edital; b) prova discursiva P₃: redação de uma peça jurídica, de até 90 linhas, no valor de 70,00 pontos, e resposta a três questões discursivas, de até 15 linhas cada, no valor de 10,00 pontos cada, abordando as disciplinas constantes do item 16 deste edital.

9.4 As provas discursivas serão avaliadas e pontuadas segundo os critérios estabelecidos no subitem 9.10 deste edital.

9.5 O texto definitivo das provas discursivas deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto - o qual será gravado em áudio -, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.6 O documento de texto definitivo das provas discursivas não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de serem anuladas. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da respectiva prova discursiva.

9.7 O documento de texto das provas discursivas será o único documento válido para a avaliação das provas discursivas. As folhas para rascunho do caderno de provas são de preenchimento facultativo e não são válidas para a avaliação das provas discursivas.

9.8 Não haverá substituição do documento de texto definitivo por erro do candidato em seu preenchimento.

9.9 DAS INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO DE MATERIAL DE CONSULTA PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DISCURSIVAS

9.9.1 Para a realização das provas discursivas, poderá haver consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, mesmo que em formato livro, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial, bem como a utilização de cópias reprográficas ou qualquer documento obtido na internet, sob pena de eliminação do concurso.

9.9.2 Material de uso permitido:

a) legislação não comentada, não anotada e não comparada; b) códigos;

c) decretos; d) resoluções; e) instruções normativas; f) portarias; g) índice remissivo, exceto aqueles que contenham trechos de súmulas; h) regimento interno dos tribunais e dos conselhos; i) leis de introdução dos códigos; j) exposições de motivos dos códigos.

9.9.2.1 O material de uso permitido poderá conter evidências de utilização anterior, tais como:

a) trechos destacados por marca texto, sublinhados etc.; b) simples remissão a artigos ou a texto de lei (ex.: *vide* art. 2º da Lei nº 8.112/1990); c) separação de códigos por cores, marcador de página, *post-it*, cliques ou similares.

9.9.3 Material de uso proibido:

a) códigos comentados, anotados ou comparados; b) anotações pessoais (transcritas, manuscritas ou impressas); c) súmulas; d) enunciados; e) jurisprudências; f) informativos de Tribunais; g) orientações jurisprudenciais; h) cópias reprográficas (xerox ou similares); i) revistas; j) livros de doutrina;

k) índices remissivos que contenham trechos de súmulas; l) cópias reprográficas ou qualquer documento obtido na internet; m) livros, apostilas, anotações, materiais e(ou) quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou fluxogramas de petições e afins; n) dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente; o) computador, *notebook*, *tablet* ou equipamento similar (indicados no subitem 15.22 deste edital).

9.9.4 Os candidatos deverão isolar, previamente, com grampo ou fita adesiva, as partes não permitidas dos textos de consulta, de modo a impedir sua utilização durante as provas, sob pena de não poder consultá-los.

9.9.4.1 O material de consulta de que trata o subitem 9.9 deste edital poderá ser conferido antes e no decorrer das provas discursivas.

9.9.5 O candidato que descumprir as instruções de utilização de material de consulta será eliminado do concurso e suas provas serão anuladas.

10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS DISCURSIVAS

9.10.1 Para cada sistema de concorrência, as provas discursivas serão corrigidas de acordo com os seguintes critérios:

a) **ampla concorrência**: serão corrigidas as provas discursivas dos 37 candidatos mais bem classificados na prova objetiva, respeitados os empates na última posição; b) **candidatos que se autodeclararam pessoas com deficiência**: serão corrigidas as provas discursivas dos 3 candidatos mais bem classificados na prova objetiva, respeitados os empates na última posição; c) **candidatos que se autodeclararam negros e indígenas**: serão corrigidas as provas discursivas dos 5 candidatos mais bem classificados na prova objetiva, respeitados os empates na última posição; d) **candidatos que se declararam hipossuficientes**: serão corrigidas as provas discursivas dos 5 candidatos mais bem classificados na prova objetiva, respeitados os empates na última posição.

9.10.1.1 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência ou se autodeclarado negro e indígena ou hipossuficientes aprovados na prova objetiva seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 9.9.1 deste edital, serão convocados para as provas discursivas os candidatos da ampla concorrência posicionados na prova objetiva até a soma dos limites de correções estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

9.10.2 O candidato que não for convocado para as provas discursivas na forma dos subitens 9.10.1 e 9.10.1.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.10.3 O edital de resultado final na prova objetiva e de convocação para as provas discursivas listará apenas os candidatos não eliminados, conforme subitens 9.10.1 e 9.10.1.1 deste edital.

9.10.4 As provas discursivas serão avaliadas quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados - demonstração de conhecimento técnico aplicado -, bem como quanto ao domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

9.10.4.1 A avaliação de conteúdo será feita por pelo menos dois examinadores. A nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos.

9.10.4.1.1 Duas notas de conteúdo das provas discursivas serão consideradas convergentes se diferirem entre si em até 25% da nota máxima de conteúdo possível em cada na prova discursiva.

9.10.5 Cada peça processual valerá 70,00 pontos e será avaliada conforme os critérios a seguir:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 56,00 pontos, em que $i = 1$ e 2;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos de natureza linguística, tais como grafia, morfosintaxe e propriedade vocabular, com pontuação máxima limitada ao valor de 14,00 pontos, e será calculada pela fórmula $NP_i = 14,00 - (7,00 \times NE + TL)$, em que TL corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na peça processual;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

d) será calculada, então, a nota na peça processual (NPP_i) pela fórmula $NP_i = NC_i + NP_i$;

e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver $NPP_i < 0,00$;

f) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero na peça processual;

g) será eliminado e não terá classificação alguma no concurso o candidato que obtiver $NPP_i < 35,00$ pontos.

9.10.6 As questões discursivas valerão 10,00 pontos cada e serão avaliadas conforme os critérios a seguir:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 8,00 pontos, em que $i = 1, 2, 3, 4, 5$ e 6;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos de natureza linguística, tais como grafia, morfosintaxe e propriedade vocabular, com pontuação máxima limitada ao valor de 2,00 pontos, e será calculada pela fórmula $NP_i = 2,00 - (1,00 \times NE + TL)$, em que TL corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na questão;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

d) será calculada, então, a nota na questão discursiva (NQ_i) pela fórmula: $NQ_i = NC_i + NP_i$;

e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver $NQ_i < 0,00$;

f) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero na peça processual;

g) será eliminado e não terá classificação alguma no concurso o candidato que obtiver $NQ_i < 5,00$ pontos.

9.10.7 A nota da prova discursiva P₂ (NP₂) será calculada pela fórmula $NP_2 = NPP_1 + NQ_1 + NQ_2 + NQ_3$.

9.10.8 A nota da prova discursiva P₃ (NP₃) será calculada pela fórmula $NP_3 = NPP_2 + NQ_4 + NQ_5 + NQ_6$.

9.10.9 A nota final nas provas discursivas P₂ e P₃ (NFPD) será calculada pela fórmula $NFPD = NP_2 + NP_3$.

9.10.9.1 Será eliminado e não terá classificação alguma no concurso o candidato que obtiver $NFPD < 120,00$ pontos.

9.10.10 Serão anuladas as provas discursivas do candidato que não devolver o documento de texto definitivo.

9.10.10.1 O candidato que não se enquadrar no subitem 9.10.7 deste edital não terá classificação alguma no concurso.

9.11 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NAS PROVAS DISCURSIVAS

9.11.1 O padrão preliminar de resposta das provas discursivas será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_rj_22_procurador, a partir das 19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

9.11.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta das provas discursivas disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_rj_22_procurador, e seguir as instruções ali contidas.

9.11.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta das provas discursivas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.11.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta das provas discursivas, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório nas provas discursivas.

9.11.5 No recurso contra o resultado provisório nas provas discursivas, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

9.11.6 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório nas provas discursivas disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10 DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

10.1 Serão convocados para a inscrição definitiva os candidatos aprovados nas provas discursivas, respeitados os empates.

10.1.1 Os candidatos que não forem convocados para a inscrição definitiva estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

10.2 O requerimento de inscrição definitiva estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_rj_22_procurador e deverá ser enviado pelo candidato, via *upload*, acompanhado da imagem legível dos seguintes documentos:

a) cédula oficial de identidade;

não sofreu penalidade disciplinar no exercício da advocacia ou que não se acha inscrito em seus quadros;

h) certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato for servidor público, afirmando que não sofreu penalidade disciplinar no serviço público;

i) certidões da Justiça Federal e da Justiça Estadual expedidas pelos Distribuidores Cíveis e Criminais, inclusive das Auditorias Militares, bem como dos Cartórios de Registros de Interdições e Tutelas, de Protestos de Títulos e Execuções das Comarcas em que o candidato tenha tido residência ou domicílio nos últimos cinco anos;

j) declaração firmada pelo candidato, relacionando os endereços em que residiu nos últimos cinco anos;

k) comprovante de residência atual do candidato;

l) atestado médico do qual deverá constar que o candidato atende aos requisitos do subitem 3.9 deste edital, sem prejuízo dos exames médicos que serão obrigatoriamente realizados por ocasião da investidura;

m) a documentação referente à avaliação de títulos, conforme item 12 deste edital.

10.2.1 No ato da inscrição definitiva, o candidato deverá comprovar **também** o exercício de, no mínimo, três anos de atividade jurídica, sob pena de ser eliminado do concurso.

10.2.1.1 Considera-se atividade jurídica, para os efeitos do subitem 10.2.1 deste edital: a) o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual mínima em **cinco** atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994), em causas ou questões distintas;

b) o exercício de cargo, emprego ou função, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos;

c) o exercício de função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 16 horas mensais e durante um ano;

d) o exercício, por bacharel em Direito, de serviço voluntário em órgãos públicos que exija a prática reiterada de atos que demandem a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, pelo período mínimo de 16 horas mensais e durante um ano.

10.2.1.1.1 É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem de tempo de estágio ou de qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de bacharelado em Direito.

10.2.1.1.2 A comprovação do tempo de atividade jurídica relativa a cargos, empregos ou funções não privativas de bacharel em Direito será realizada por meio da apresentação de certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, cabendo à Comissão do Concurso analisar a pertinência do documento e reconhecer sua validade em decisão fundamentada.

10.2.1.1.3 Também serão considerados atividade jurídica, desde que integralmente concluídos com aprovação, os cursos de pós-graduação em Direito ministrados pelas Escolas do Ministério Público, da Magistratura e da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os cursos de pós-graduação reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente.

10.2.1.1.3.1 Os cursos referidos no subitem anterior deste edital deverão ter toda a carga-horária cumprida após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, não se admitindo, no cômputo da atividade jurídica, a concomitância de cursos nem de atividade jurídica de outra natureza.

10.2.1.1.3.2 Os cursos *lato sensu* compreendidos no subitem 10.2.1.3 deste edital deverão ter sido cursados no Brasil e ter, no mínimo, um ano de duração e carga horária total de 360 horas-aula, distribuídas semanalmente.

10.2.1.1.3.3 Independente do tempo de duração superior, serão computados como prática jurídica:

a) um ano para pós-graduação *lato sensu*;

b) dois anos para Mestrado;

c) três anos para Doutorado.

10.2.1.1.3.4 Os cursos de pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) que exigirem apresentação de trabalho monográfico final serão considerados integralmente concluídos na data da respectiva aprovação desse trabalho.

10.3 O descumprimento das exigências previstas neste edital e no edital de convocação para a inscrição definitiva, no prazo, modo e forma estabelecidos, importará no indeferimento da inscrição definitiva do candidato e sua consequente eliminação do certame.

10.3.1 O candidato também poderá ter sua inscrição definitiva indeferida por inidoneidade pessoal ou profissional.

10.4 Demais informações a respeito da inscrição definitiva constarão de edital específico de convocação para essa fase.

10.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na inscrição definitiva deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10.4.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de

12.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data do envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma, devidamente registrado, de Doutor em Direito ou certificado de defesa e aprovação de tese.	2,50	2,50
B	Diploma, devidamente registrado, de Mestre em Direito ou certificado de defesa e aprovação de dissertação.	1,50	1,50
C	Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de especialização na área jurídica, nacional ou estrangeira, com carga horária mínima de 360 horas, conferido após atribuição de nota de aproveitamento.	0,50	1,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5,00

12.4 Receberá nota zero o candidato que não enviar, via *upload*, a imagem legível dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a avaliação de

títulos.

12.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

12.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no sistema de *upload* da documentação da avaliação de títulos, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas.

12.6.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

12.6.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de *upload*. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.

12.6.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de *upload*.

12.7 O envio da documentação constante do subitem 12.11 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

12.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 12.11 deste edital.

12.8.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

12.9 A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

12.10 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens legíveis dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa fase.

12.11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

12.11.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, alíneas **A** e **B**, será aceita a imagem legível do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceita a imagem do certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada da imagem do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

12.11.1.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceita a imagem apenas do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 12.12 deste edital.

12.11.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

12.11.2 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, alínea **C**, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) ou está de acordo com o art. 8º da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018.

12.11.2.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou não esteja de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1/2018, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que o este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem 12.11.2 deste edital.

12.12 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

12.13 Cada título será considerado uma única vez.

12.14 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 12.2 deste edital serão desconsiderados.

12.15 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

13 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

13.1 A nota final no concurso será o somatório da nota final na prova objetiva (*NFP0*), da nota final nas provas discursivas (*NFPD*), da nota final nas provas orais e da pontuação obtida na avaliação de títulos.

13.2 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 14 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

13.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no concurso e considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

13.4 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se declararem aptos a concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e índios, se não eliminados no concurso, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

documentação pendente anexa ao recurso ou complementação dessa.

11 DAS PROVAS ORAIS

11.1 **SERÃO CONVOCADOS** para as provas orais os candidatos com a inscrição definitiva definitiva.

11.1.1 Os candidatos não convocados para as provas orais serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

11.2 As provas orais, de caráter eliminatório e classificatório, em número de 4, valerão um total de **40,00 pontos** e consistirão na arguição direta do candidato pelos integrantes das Bancas Examinadoras acerca das disciplinas constantes do item 16 deste edital.

11.2.1 A nota final em cada prova oral corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da Banca Examinadora.

11.2.2 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a **20,00 pontos** nas provas orais ou que não comparecer para a realização das provas.

11.3 Cada prova oral terá duração de **até 40 minutos**, tempo em que o candidato deverá ler e responder às perguntas que lhe forem entregues por escrito, bem como responder às arguições da Banca Examinadora, caso se fizerem necessárias.

11.4 As provas orais serão realizadas em sessão pública, na presença dos integrantes da Banca Examinadora, dos fiscais de sala e do operador de câmera.

11.5 Nas provas orais serão avaliados os seguintes quesitos: domínio do conhecimento jurídico, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação, o uso correto do vernáculo e a postura.

11.6 A ordem de arguição dos candidatos será definida pela ordem crescente do número de inscrição.

11.7 As provas orais serão gravadas pelo Cebraspe em sistema audiovisual exclusivamente para fins de registro da avaliação. Não serão fornecidas, em hipótese alguma, cópia e(ou) transcrição dessas gravações.

11.7.1 É proibido ao candidato realizar *download* da gravação das provas e(ou) divulgá-la para fins não dispostos nos procedimentos de interposição de recursos, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de sua eliminação do concurso, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

11.7.2 Fica assegurado ao candidato acesso à gravação das provas orais, durante prazo a ser estabelecido no edital de resultado provisório na fase, somente para fins de interposição de recurso.

11.8 Em hipótese alguma, o candidato poderá assistir às provas de outro candidato.

11.9 No dia de realização das provas orais, os candidatos permanecerão isolados em uma sala de espera.

11.10 Por ocasião da realização das provas orais, todos os candidatos deverão apresentar-se adequadamente trajados, sendo que os candidatos do sexo masculino deverão apresentar-se obrigatoriamente usando terno e gravata.

11.11 Conforme Recomendação do CNMP nº 83, de 10 de agosto de 2021, fica garantida a realização de prova oral, por meio virtual, para o ingresso nas carreiras iniciais de membros do Ministério Público, quando o deslocamento para o local do exame venha a requerer a necessária utilização de transporte aéreo, terrestre ou aquático:

I - às candidatas grávidas a partir da 28ª semana de gestação;

II - às candidatas gestantes em casos de gravidez de risco, independentemente da fase de gestação, desde que o deslocamento em questão não seja recomendado pelo médico que a acompanha;

III - às candidatas em fase puerperal; e

IV - às candidatas lactantes.

11.11.1 Deverá a candidata comprovar, no prazo e na forma estabelecidos pela Comissão do Concurso, alguma das condições citadas no subitem 11.11 deste edital para fazer jus à realização da prova por meio virtual.

11.11.2 Fica assegurado à candidata o direito de fazer as provas orais presencialmente, se assim o desejar e permitirem suas condições de saúde.

11.12 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório nas provas orais deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

11.13 Demais informações a respeito das provas orais constarão de edital de convocação para essa fase.

12 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

12.1 Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas orais.

12.1.1 O envio das imagens da documentação para fins de comprovação dos títulos deverá ser realizado no momento da inscrição definitiva. Serão considerados para efeito de pontuação apenas os títulos obtidos até a data final para inscrição definitiva.

12.2 A avaliação de títulos valerá **5,00 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

15.8.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 15.8 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

15.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

15.9.1 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento às provas deste certame deverá solicitá-lo no momento de realização das provas.

15.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

15.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 15.10 deste edital e(ou) apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

15.10.2 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade conforme previsto no subitem 15.10 deste edital não poderão realizar as provas e serão eliminados do concurso.

15.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas acrescentar as demais etapas, da perícia médica e do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 15.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.

15.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

15.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

15.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

15.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

15.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

15.15 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

15.15.1 A inobservância do subitem 15.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

15.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

15.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

15.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decorso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

15.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

15.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso.

15.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

15.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods®*, gravadores, *pen drive*, mp3 *player* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

15.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 15.22 deste edital.

15.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela cidade lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 6.4.9.5 deste edital.

15.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 15.22 deste edital.

15.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

15.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida abaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

15.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 15.22 deste edital no dia de realização das provas.

15.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

15.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

15.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

15.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 15.22 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o documento de texto definitivo;

i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou no documento de texto definitivo;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 6.4.9.5 deste edital;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

r) registrar, em local não apropriado de qualquer documento avaliativo, qualquer palavra ou marca que o identifique;

s) não permitir a coleta de dado biométrico;

t) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.

15.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

15.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

15.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

15.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso.

15.29 Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização das provas, em razão da pandemia do novo coronavírus.

15.30 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após **dois anos**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

15.31 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma

dos subitens 15.7 ou 15.8 deste edital, conforme o caso, e perante o TCE/RJ, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

15.32 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e à apresentação para os exames da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

15.33 As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 16 deste edital.

15.34 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 16 deste edital.

15.34.1 As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de itens/questions desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

15.35 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

15.36 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pelo TCE/RJ

16 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

16.1 HABILIDADES

16.1.1 Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

16.1.2 Cada item das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

16.2 CONHECIMENTOS

16.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1 Controle da Administração Pública. 1.1 Conceito, abrangência e espécies. 2 Controle externo no Brasil. 3 O Poder Legislativo e os Tribunais de Contas. 4 Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. 5 Tribunais de Contas. 5.1 Natureza jurídica. 5.2 Forma de investidura, direitos, prerrogativas e vedações dos membros. 5.3 Funções. 5.4 Eficácia das decisões. 5.5 Revisão das decisões dos Tribunais de Contas pelo Poder Judiciário. 6 Competências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. 6.1 Competência para a apreciação da constitucionalidade de leis. 6.2 Competência para a revisão dos próprios atos. 6.3 Competência normativa. 7 Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. 7.1 Iniciativa. 7.1.2 Denúncia. 7.1.3 Representação. 7.2 Instrumentos de Fiscalização. 7.2.1 Levantamento. 7.2.2 Auditoria. 7.2.3 Inspeção. 7.2.4 Acompanhamento. 7.2.5 Monitoramento. 7.3 Objeto da Fiscalização. 7.3.1 Atos e contratos. 7.3.2 Transferências constitucionais e legais. 7.3.3 Convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres. 7.3.4 Aplicação de subvenções, auxílios e contribuições. 7.3.5 Arrecadação da receita. 7.3.6 Renúncia de receitas. 8 Apreciação da legalidade dos atos de admissão de pessoal e das concessões de aposentadorias, reformas e pensões. 9 Ministério Público de Contas. 9.1 Natureza, competência, princípios e funções institucionais. 9.2 Organização e composição. 9.3 Forma de investidura, regime jurídico, direitos, prerrogativas e vedações dos membros. 10 Legislação. 10.1 Constituição Federal. 10.2 Constituição do Estado do Rio de Janeiro. 10.3 Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. 10.4 Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. 10.5 Lei Estadual nº 382/1980 e suas alterações. 10.6 Lei nº 8.625/93. 10.7 Lei Complementar nº 106/03. 11 Prestação de Contas. 11.1 Contas de governo. 11.2 Contas de gestão.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Introdução ao direito administrativo. 1.1 Origem e objeto do direito administrativo. 1.2 Os diferentes critérios adotados para a conceituação do direito administrativo. 1.3 Fontes do direito administrativo. 1.4 Sistemas administrativos. 1.4.1 Sistema inglês, sistema francês e sistema adotado no Brasil. 2 Administração pública. 2.1 Administração pública em sentido amplo e em sentido estrito. 2.2 Administração pública em sentido objetivo e em sentido subjetivo. 2.3 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 2.4 Administração pública na Constituição Federal. 3 Regime jurídico-administrativo. 3.1 Conceito. 3.2 Supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade do interesse público. 4 Organização administrativa. 4.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 4.2 Administração direta. 4.2.1 Conceito. 4.2.2 Órgão público: conceito; teorias sobre as relações do Estado com os agentes públicos; características; e classificação. 4.3 Administração indireta. 4.3.1 Conceito. 4.3.2 Autarquias. 4.3.3 Agências reguladoras. 4.3.4 Agências executivas. 4.3.5 Fundações públicas. 4.3.6 Empresas públicas. 4.3.7 Sociedades de economia mista. 4.3.8 Consórcios públicos. 4.4 Serviços sociais autônomos; entidades de apoio; organizações sociais; organizações da sociedade civil de interesse público. 5 Atos administrativos. 5.1 Conceito. 5.2 Fatos da administração, atos da administração e atos administrativos. 5.3 Requisitos ou elementos. 5.4 Atributos. 5.5 Classificação. 5.6 Atos administrativos em espécie. 5.7 O silêncio no direito administrativo. 5.8 Extinção dos atos administrativos: revogação, anulação e cassação. 5.9 Convalidação. 5.10 Vinculação e discricionariedade. 5.11 Atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes. 5.12 Decadência administrativa. 6 Processo administrativo. 6.1 Lei nº 9.784/1999 e suas alterações e Lei Estadual nº 5.427/2009. 6.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 7 Poderes e deveres da Administração pública. 7.1 Poder regulamentar. 7.2 Poder hierárquico. 7.3 Poder disciplinar. 7.4 Poder de polícia. 7.5 Dever de agir. 7.6 Dever de eficiência. 7.7 Dever de probidade. 7.8 Dever de prestação de contas. 7.9 Abuso do poder. 8 Serviços públicos. 8.1 Legislação pertinente. 8.1.1 Lei nº 8.987/1995 e suas alterações. 8.1.2 Lei nº 11.079/2004 e suas alterações (parceria público-privada). 8.1.3 Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. Parcerias entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil. 8.2 Disposições doutrinárias. 8.2.1 Conceito. 8.2.2 Elementos constitutivos. 8.2.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.2.4 Delegação: concessão, permissão e autorização. 8.2.5 Classificação. 8.2.6 Princípios. 8.2.7 Remuneração. 8.2.8 Usuários. 8.3 Participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos. Lei nº 13.460/2017. O papel das ouvidorias. 9 Intervenção do Estado na propriedade. 9.1 Conceito. 9.2 Fundamento. 9.3 Modalidades. 9.3.1 Limitação administrativa. 9.3.2 Servidão administrativa. 9.3.3 Ocupação temporária. 9.3.4 Requisição administrativa. 9.3.5 Tombamento. 9.3.6 Desapropriação. 10 Licitações. 10.1 Legislação pertinente. 10.1.1 Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021, e respectivas alterações. 10.1.2 Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao prego. 10.1.3 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações (Sistema de Registro de Preços). 10.1.4 Lei nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). 10.1.5 Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações: Capítulo II e Capítulo V, Seção I (Das Aquisições Públicas). 10.1.6 Fundamentos constitucionais. 10.2 Disposições doutrinárias. 10.2.1 Conceito. 10.2.2 Objeto e finalidade. 10.2.3 Destinatários. 10.2.4 Princípios. 10.2.5 Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 10.2.6 Modalidades. 10.2.7 Tipos. 10.2.8 Procedimento. 10.2.9 Anulação e revogação. 10.2.10 Sanções administrativas. 11 Contratos administrativos. 11.1 Responsabilidade contratual. 11.2 Legislação pertinente. 11.2.1 Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021, e respectivas alterações. 11.2.2 Lei nº 11.107/2005 e suas alterações e Decreto nº 6.017/2007 (consórcios públicos). 11.3 Disposições doutrinárias. 11.3.1 Conceito. 11.3.2 Características. 11.3.3 Vigência. 11.3.4 Alterações contratuais. 11.3.5 Execução, inexecução e rescisão. 11.3.6 Convênios e instrumentos congêneres. 11.3.7 Consórcios públicos. 12 Agentes públicos. 12.1 Legislação pertinente. 12.1.1 Decreto-Lei nº 220/1975 e suas alterações e Decreto nº 2.479/1979 (Estatuto do Servidor Público do Estado do Rio de Janeiro e seu Regulamento). 12.1.2 Dis-

posições constitucionais aplicáveis. 12.2 Disposições doutrinárias. 12.2.1 Conceito. 12.2.2 Espécies. 12.2.3 Cargo, emprego e função pública. 12.2.4 Provedimento. 12.2.5 Vacância. 12.2.6 Efetividade, estabilidade e vitalidade. 12.2.7 Remuneração. 12.2.8 Direitos e deveres. 12.2.9 Responsabilidade. 12.2.10 Processo administrativo disciplinar. 12.2.11 Regime de previdência. 13 Bens públicos. 13.1 Conceito. 13.2 Classificação. 13.3 Características. 13.4 Espécies. 13.5 Afetação e desafetação. 13.6 Aquisição e alienação. 13.7 Uso dos bens públicos por particular. 14 Responsabilidade civil do Estado. 14.1 Evolução histórica. 14.2 Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado. 14.3 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 14.4 Responsabilidade por omissão do Estado. 14.5 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 14.6 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 14.7 Reparação do dano. 14.8 Direito de regresso. 14.9 Responsabilidade primária e subsidiária. 14.10 Responsabilidade do Estado por atos legislativos. 14.11 Responsabilidade do Estado por atos judiciais. 15 Constituição do Estado do Rio de Janeiro. 16 Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. 17 Lei Estadual nº 382/1980 e suas alterações. 18 Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. 19 Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público). 20 Lei Complementar nº 106/2003 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro).

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição. 1.1 Conceito, objeto, elementos e classificações. 1.2 Supremacia da Constituição. 1.3 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.4 Interpretação das normas constitucionais. 1.5 Constituição da República Federativa do Brasil. 2 Poder constituinte. 2.1 Características. 2.2 Poder constituinte originário. 2.3 Poder constituinte derivado. 3 Princípios fundamentais. 4 Direitos e garantias fundamentais. 4.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 4.2 Habeas corpus, mandato de segurança, mandato de injunção e habeas data. 4.3 Direitos sociais. 4.4 Direitos políticos. 4.5 Partidos políticos. 5 Organização do Estado. 5.1 Organização político-administrativa. 5.2 Estado federal brasileiro. 5.3 A União. 5.4 Estados federados. 5.5 Municípios. 5.6 Distrito Federal. 5.7 Territórios. 5.8 Intervenção federal. 5.9 Intervenção dos estados nos municípios. 6 Administração Pública. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Servidores públicos. 7 Organização dos poderes no Estado. 7.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 7.2 Poder Legislativo. 7.3 Poder Executivo. 7.4 Poder Judiciário. 7.4.1 Regime de Precatórios. 8 Funções essenciais à Justiça. 8.1 Ministério Público. 8.2 Advocacia Pública. 8.3 Advocacia Privada e Defensoria Pública. 9 Controle da constitucionalidade. 9.1 Sistemas gerais e sistema brasileiro. 9.2 Controle incidental ou concreto. 9.3 Controle abstrato de constitucionalidade. 9.4 Exame *in abstracto* da constitucionalidade de proposições legislativas. 9.5 Ação declaratória de constitucionalidade. 9.6 Ação direta de inconstitucionalidade. 9.7 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 9.8 Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. 9.9 Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. 9.10 Controle concreto e abstrato de constitucionalidade do direito municipal. 10 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 11 Sistema Tributário Nacional. 11.1 Princípios gerais. 11.2 Limitações do poder de tributar. 11.3 Impostos da União, dos Estados e dos municípios. 11.4 Repartição das receitas tributárias. 12 Finanças públicas. 12.1 Normas gerais. 12.2 Orçamentos. 13 Ordem econômica e financeira. 13.1 Princípios gerais da atividade econômica. 13.2 Política urbana, agrícola e fundiária e reforma agrária. 14 Sistema Financeiro Nacional. 15 Ordem social. 16 Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

DIREITO CIVIL: 1 Lei de introdução às normas do direito brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Aplicação das leis no tempo. 1.3 Aplicação das leis no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Conceito. 2.2 Início da personalidade. 2.3 Personalidade. 2.4 Capacidade. 2.5 Direitos da personalidade. 2.6 Nome civil. 2.7 Estado civil. 2.8 Domicílio. 2.9 Ausência. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Disposições Gerais. 3.2 Conceito e elementos caracterizadores. 3.3 Constituição. 3.4 Extinção. 3.5 Capacidade e direitos da personalidade. 3.6 Domicílio. 3.7 Sociedades de fato. 3.8 Associações. 3.9 Fundações. 3.10 Grupos despersonalizados. 3.11 Desconsideração da personalidade jurídica. 3.12 Responsabilidade da pessoa jurídica e dos sócios. 4 Bens. 4.1 Diferentes classes. 4.2 Bens Corpóreos e incorpóreos. 4.3 Bens no comércio e fora do comércio. 5 Fato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Elementos. 6.3 Representação. 6.4 Condição, termo e encargo. 6.5 Defeitos do negócio jurídico. 6.6 Existência, eficácia, validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. 6.7 Simulação. 7 Atos jurídicos lícitos e ilícitos. 8 Prescrição e decadência. 9 Prova do fato jurídico. 10 Obrigações. 10.1 Elementos 10.2 Princípios. 10.3 Boa-fé. 10.4 Obrigação complexa (a obrigação como um processo). 10.5 Obrigações de dar. 10.6 Obrigações de fazer e de não fazer. 10.7 Obrigações alternativas e facultativas. 10.8 Obrigações divisíveis e indivisíveis. 10.9 Obrigações solidárias. 10.10 Obrigações civis e naturais, de meio, de resultado e de garantia. 10.11 Obrigações de execução instantânea, diferida e continuada. 10.12 Obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais. 10.13 Obrigações ilíquidas e ilíquidas. 10.14 Obrigações principais e acessórias. 10.15 Transmissão das obrigações. 10.16 Adimplemento e extinção das obrigações. 10.17 Inadimplemento das obrigações. 11 Contratos. 11.1 Princípios. 11.2 Contratos em geral. 11.3 Disposições gerais. 11.4 Interpretação. 11.5 Extinção. 11.6 Espécies de contratos regulados no Código Civil. 12 Atos unilaterais. 13 Responsabilidade civil. 14 Preferências e privilégios creditórios. 15 Posse. 16 Direitos reais. 16.1 Disposições gerais. 16.2 Propriedade. 16.3 Superfície. 16.4 Servidões. 16.5 Usufruto. 16.6 Uso. 16.7 Habitação. 16.8 Direito do promitente comprador. 17 Direitos reais de garantia. 17.1 Características. 17.2 Princípios. 17.3 Penhor, hipoteca e anticrese. 18 Lei nº 6.015/1973 (Registros Públicos). 18.1 Noções gerais, registros, presunção de fé pública, prioridade, especialidade, legalidade, continuidade, transcrição, inscrição e averbação. 18.2 Procedimento de dúvida.

DIREITO PROCESSUAL: 1 Lei nº 13.105/2015 e suas alterações (Código de Processo Civil). 2 Normas processuais civis. 3 Jurisdição. 4 Ação. 4.1 Conceito, natureza, elementos e características. 4.2 Condições da ação. 4.3 Classificação. 5 Pressupostos processuais. 6 Preclusão. 7 Sujeitos do processo. 7.1 Capacidade processual e postulatória. 7.2 Deveres das partes e procuradores. 7.3 Procuradores. 7.4 Sucesso das partes e dos procuradores. 8 Litisconsórcio. 9 Intervenção de terceiros. 10 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 11 Ministério Público. 12 Advocacia Pública. 13 Defensoria Pública. 14 Atos processuais. 14.1 Forma dos atos. 14.2 Tempo e lugar. 14.3 Prazos. 14.4 Comunicação dos atos processuais. 14.5 Nulidades. 14.6 Distribuição e registro. 14.7 Valor da causa. 15 Tutela provisória. 16 Formação, suspensão e extinção do processo. 17 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 17.1 Procedimento comum. 17.2 Disposições Gerais. 17.3 Petição inicial. 17.4 Improbidade liminar do pedido. 17.5 Audiência de conciliação ou de mediação. 17.6 Contestação, reconvenção e revelia. 17.7 Audiência de instrução e julgamento. 17.8 Providências preliminares e de saneamento. 17.9 Julgamento conforme o estado do processo. 17.10 Provas. 17.11 Sentença e coisa julgada. 17.12 Cumprimento da sentença. 18 Procedimentos Especiais. 19 Procedimentos de jurisdição voluntária. 20 Processos de execução. 21 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 22 Livro Complementar. 23 Mandado de segurança. 24 Ação popular. 25 Ação civil pública. 26 Ação de improbidade administrativa. 27 Processo de controle externo. 27.1 Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. 27.2 Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

DIREITO PENAL: 1 Características e fontes do direito penal. 2 Princípios aplicáveis ao direito penal. 3 Bem jurídico-penal. 3.1 Teorias. 4 Aplicação da lei penal. 4.1 A lei penal no tempo e no espaço; tempo e lugar do crime; lei penal excepcional, especial e temporária; territorialidade e extraterritorialidade da lei penal; pena cumprida no estrangeiro; eficácia da sentença estrangeira; contagem de prazo; frações não computáveis da pena; interpretação da lei penal; analogia; irretroatividade da lei penal; conflito aparente de normas penais. 5 Teoria do delito. 5.1 Classificação dos crimes. 5.2 Teoria da ação. 5.3 Teoria do tipo. 5.4 O fato típico e seus elementos. 5.5 Relação de causalidade. 5.5.1 Teorias, imputação objetiva. 5.6 Tipos dolosos de ação. 5.7 Tipos dos crimes de impru-

dência. 5.8 Tipos dos crimes de omissão. 5.9 Consumação e tentativa. 6 Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 7 Arrependimento posterior. 8 Crime impossível. 9 Agravação pelo resultado. 10 Erro. 10.1 Discriminantes putativas. 10.2 Erro determinado por terceiro. 10.3 Erro sobre a pessoa. 10.4 Erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição). 11 Concurso de crimes. 12 Ilícitude. 13 Culpabilidade. 14 Concurso de pessoas. 15 Penas. 15.1 Espécies de penas. 15.2 Cominação das penas. 15.3 Aplicação da pena. 15.4 Suspensão condicional da pena. 15.5 Livramento condicional. 15.6 Efeitos da condenação. 15.7 Reabilitação. 15.8 Execução das penas em espécie e incidentes de execução. 15.9 Limites das penas. 16 Medidas de segurança. 16.1 Execução das medidas de segurança. 17 Ação penal. 18 Punibilidade e causas de extinção. 19 Prescrição. 20 Crimes contra a fé pública. 21 Crimes contra a administração pública. 22 Lei nº 12.694/2012 e Lei nº 12.850/2013 e suas alterações (crime organizado). 23 Lei nº 13.869/2019 e suas alterações (Abuso de Autoridade). 24 Lei nº 9.613/1998 e suas alterações (Lavagem de Dinheiro). 25 Crimes e sanções penais na lictação (Lei nº 14.133/2021) 26 Direito penal econômico. 27 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal.

DIREITO ECONÔMICO: 1 Direito econômico. 1.1 Evolução histórica do direito econômico. 1.2 Conceito e objeto do direito econômico. 1.3 Sujeitos econômicos. 2 Ordem econômica. 2.1 Ordem econômica na Constituição Federal de 1988. 2.1.1 Princípios gerais da atividade econômica. 2.2 Princípios explícitos e implícitos da ordem econômica. 3 Modalidades de intervenção do Estado brasileiro na ordem econômica. 3.1 Intervenção direta. 3.1.1 Entidades estatais. 3.1.2 Monopólio estatal. 3.1.3 Empresas estatais prestadoras de serviços públicos. 3.2 Intervenção indireta. 3.2.1 Agente normativo. 3.2.2 Fiscalização estatal. 3.2.3 Incentivo estatal. 3.2.4 Contribuição de intervenção no domínio econômico. 3.2.5 Exploração de recursos naturais. 3.2.6 Parcerias público-privadas. 4 Defesa da concorrência. 4.1 Sistema brasileiro de defesa da concorrência. 4.1.1 Finalidades e estrutura. 4.2 Infrações à ordem econômica. 4.3 Atos de concentração. 5 Ordem econômica internacional. 5.1 Fases da integração econômica. 5.2 GATT/OMC. 5.3 Área de Livre Comércio das Américas (ALCA). 5.4 Mercosul. 5.5 Infrações ao comércio exterior. 5.6 Instrumentos de defesa comercial.

DIREITO EMPRESARIAL: 1 Empresário. 1.1 Caracterização, inscrição, capacidade. 2 Sociedade Limitada Unipessoal. 3 Sociedade. 3.1 Sociedade empresária e simples. 3.2 Sociedade não personificada. 3.3 Sociedade personificada. 3.4 Espécies. 4 Lei Federal nº 6.404/1976, e suas alterações (Sociedade Anônima). 5 Estabelecimento. 5.1 Disposições gerais. 5.2 Registro. 5.3 Nome empresarial. 5.4 Prepostos. 6 Escrituração. 7 Liquidação da sociedade, transformação, incorporação, fusão, cisão. 8 Órgãos sociais, responsabilidade dos sócios, responsabilidade dos administradores. 9 Desconsideração da personalidade jurídica. 10 Sociedades coligadas, controladoras e controladas; grupo de sociedades; consórcio; sociedade cooperativa; empresa de pequeno porte e microempresa. 11 Sociedade nacional, sociedade estrangeira. 12 Contratos e obrigações mercantis. 12.1 Regras e princípios gerais. 12.2 Tipos de contratos mercantis. 13 Lei nº 11.101/2005 e suas alterações (Falência e recuperação judicial). 13.1 Regras e princípios gerais. 13.2 Caracterização e decretação da falência. 13.3 Efeitos da decretação da falência. 13.4 Administração da falência. 13.5 Declaração, verificação e classificação dos créditos. 13.6 Liquidação. 13.7 Extinção das obrigações.

DIREITO FINANCEIRO: 1 Direito financeiro. 1.1 Conceito e objeto. 1.2 Direito financeiro na Constituição Federal de 1988. 2 Orçamento público. 2.1 Conceito, espécies e natureza jurídica. 2.2 Princípios orçamentários. 2.3 Leis orçamentárias. 2.3.1 Espécies e tramitação legislativa. 2.4 Lei nº 4.320/1964 e suas alterações. 2.5 Fiscalização financeira e orçamentária. 3 Despesa pública. 3.1 Conceito e classificação de despesa pública. 3.2 Disciplina constitucional dos precatórios. 4 Receita pública. 4.1 Conceito, ingresso e receitas. 4.2 Classificação das receitas públicas. 5 Lei de responsabilidade fiscal. 5.1 Planejamento. 5.2 Transferências voluntárias. 5.3 Destinação de recursos públicos para o setor privado. 5.4 Dívida e endividamento. 5.5 Gestão patrimonial. 5.6 Transparência, controle e fiscalização. 5.7 Disposições preliminares, finais e transitórias. 6 Crédito público. 6.1 Conceito e classificação de crédito público. 6.2 Natureza jurídica. 6.3 Controle, fiscalização e prestação de contas. 6.4 Empréstimos públicos: classificação, fases, condições, garantias, amortização e conversão. 7 Dívida pública. 8 Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal). 9 Lei Complementar nº 159/2017 (Regime de Recuperação Fiscal). 10 Lei Complementar nº 178/2021. 11 Lei nº 10.028/2000.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO: 1 Seguridade social. 1.1 Organização e princípios. 2 Custeio da seguridade social. 2.1 Recotas, contribuições sociais, salário-de-contribuição. 3 Regime geral de previdência social. 4 Regime próprio de previdência dos servidores públicos. 5 Contagem recíproca de tempo de contribuição e compensação financeira. 6 Previdência complementar. 7 Emendas Constitucionais nº 20/1998, nº 41/2003, nº 47/2005, nº 70/2012 e 103/2019; 8 Leis nº 8.212/1991 e suas alterações, nº 8.213/1991 e suas alterações, nº 9.717/1998 e suas alterações, nº 10.887/2004 e suas alterações; 9 Constituição do Estado do Rio de Janeiro 10 Lei Complementar Estadual nº 195/2021 Leis Estaduais nº 3.189/1999, nº 5.260/2008 e nº 6.338/2012.

DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 Sistema Tributário Nacional. 1.1 Princípios do direito tributário. 1.2 Limitações do poder de tributar. 1.3 Repartição das receitas tributárias. 2 Tributo. 2.1 Conceito. 2.2 Natureza jurídica. 2.3 Espécies. 2.4 Imposto. 2.5 Taxa. 2.6 Contribuição de melhoria. 2.7 Empréstimo compulsório. 2.8 Contribuições. 3 Competência tributária. 3.1 Classificação. 3.2 Exercício da competência tributária. 3.3 Capacidade tributária ativa. 3.4 Imunidade tributária. 3.5 Distinção entre imunidade, isenção e não incidência. 3.6 Imunidades em espécie. 4 Fontes do direito tributário. 4.1 Constituição Federal. 4.2 Leis complementares. 4.3 Leis ordinárias e atos equivalentes. 4.4 Tratados internacionais. 4.5 Atos do poder executivo federal com força de lei material. 4.6 Atos exclusivos do poder legislativo. 4.7 Convênios. 4.8 Decretos regulamentares. 4.9 Normas complementares. 5 Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. 6 Obrigação tributária. 6.1 Obrigação principal e acessória. 6.2 Fato gerador. 6.3 Sujeito ativo. 6.4 Sujeito passivo. 6.5 Solidariedade. 6.6 Capacidade tributária. 6.7 Domicílio tributário. 6.8 Responsabilidade tributária. 6.9 Responsabilidade dos sucessores. 6.10 Responsabilidade de terceiros. 6.11 Responsabilidade por infrações. 7 Crédito tributário. 7.1 Constituição de crédito tributário. 7.2 Lançamento. 7.3 Modalidades de lançamento. 7.4 Suspensão do crédito tributário. 7.5 Extinção do crédito tributário. 7.6 Exclusão de crédito tributário. 7.7 Garantias e privilégios do crédito tributário. 8 Administração tributária. 8.1 Fiscalização. 8.2 Dívida ativa. 8.3 Certidões negativas. 9 Impostos da União. 9.1 Imposto sobre a importação de produtos estrangeiros. 9.2 Imposto sobre a exportação de produtos nacionais ou nacionalizados. 9.3 Imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza. 9.4 Imposto sobre produtos industrializados. 9.5 Imposto sobre operações de crédito, câmbio, seguro ou relativas a títulos e valores mobiliários. 9.6 Imposto sobre a propriedade territorial rural. 9.7 Imposto sobre grandes fortunas. 10 Impostos dos estados e do Distrito Federal. 10.1 Imposto sobre transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos. 10.2 Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior. 10.3 Imposto sobre propriedade de veículos automotores. 11 Impostos dos municípios. 11.1 Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana. 11.2 Imposto sobre transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acesso física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição. 11.3 Imposto sobre serviços de qualquer natureza.

RODRIGO MELO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão do Concurso

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas previstas
Período de solicitação de inscrição provisória e de solicitação de inscrição provisória com isenção de taxa de inscrição	3/11 a 2/12/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização do link para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	5 e 6/12/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação provisória da solicitação de isenção de taxa de inscrição	9 a 13/12/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	12 e 13/12/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação final da solicitação de isenção de taxa de inscrição	19/12/2022
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	21/12/2022
Divulgação da relação provisória dos candidatos com a inscrição provisória deferida (ampla concorrência, candidatos que se declararam com deficiência e candidatos que se autodeclararam negros e indígenas ou hipossuficientes)	10/1/2023
Consulta à situação provisória da solicitação de atendimento especial	10 a 13/1/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição provisória e contra o indeferimento da solicitação de atendimento especial e para a alteração de opção de concorrência para os candidatos que se autodeclararam negros e indígenas ou hipossuficientes	11 a 13/1/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da relação final dos candidatos com a inscrição provisória deferida (ampla concorrência, candidato que se declararam com deficiência, candidatos que se autodeclararam negros e indígenas ou hipossuficientes)	20/1/2023
Consulta à situação final da solicitação de atendimento especial	20/1/2023
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais de prova objetiva	26/1/2023
Aplicação da prova objetiva	5/2/2023
Divulgação da consulta individual aos gabaritos preliminares da prova objetiva	7 a 10/2/2023 Das 19 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos quanto às questões formuladas e(ou) aos gabaritos oficiais preliminares divulgados	8 a 10/2/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva	13/2/2023
Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos e do edital de resultado provisório na prova objetiva	3/3/2023
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório na prova objetiva	6 a 14/3/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final na prova objetiva e de convocação para as provas discursivas	24/3/2023
Aplicação das provas discursivas	2/4/2023
Divulgação do padrão preliminar de respostas das provas discursivas	4/4/2023 A partir das 19 horas (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o padrão preliminar de respostas das provas discursivas	5 a 10/4/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado provisório nas provas discursivas e do padrão definitivo de respostas das provas discursivas	2/5/2023

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do TCE/RJ e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

** As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_rj_22_procurador.

ANEXO II

MODELO DE LAUDO PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____, Cidade/UF, ____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ), residente na(o) _____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

quais ____ (número) recebem renda.

Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

1) _____ / () sim () não.

2) _____ / () sim () não.

3) _____ / () sim () não.

4) _____ / () sim () não.

5) _____ / () sim () não.

6) _____ / () sim () não.

7) _____ / () sim () não.

8) _____ / () sim () não.

9) _____ / () sim () não.

10) _____ / () sim () não.

11) _____ / () sim () não.

12) _____ / () sim () não.

13) _____ / () sim () não.

14) _____ / () sim () não.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ), declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a), exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo renda bruta nos meses (últimos três meses anteriores à convocação para a comprovação documental):

1) R\$ _____

2) R\$ _____

3) R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ), declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo renda bruta nos meses (últimos três meses anteriores à convocação para a comprovação documental):

1) R\$ _____

2) R\$ _____

3) R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ), declaro, para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses (últimos três meses anteriores à convocação para a comprovação documental), referente à locação de _____.

1) R\$ _____

2) R\$ _____

3) R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ), declaro, para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses (últimos 3 meses anteriores à convocação para a comprovação documental), referente à locação de _____.

1) R\$ _____

2) R\$ _____

3) R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

Declaro, ainda, que essa renda é a única renda familiar.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

Id: 2435524

SUBSECRETARIA DAS SESSÕES

AV. L. S. O

Fica RETIFICADA a CERTIDÃO DE CONDENACÃO Nº 1.380/2021, exarada em sessão de 04/10/2021, excluindo-se o nome do SR. ORLANDO JOSÉ DA SILVA, nos termos do item 5 do voto prolatado pelo Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia no PROCES- SO TCE-RJ Nº 803.296-1/2016 EM SESSÃO DE 10/10/2022.

Id: 2435539

Gabinetes

DECISÃO MONOCRÁTICA
(art. 131-A do Regimento Interno)
28/10/2022

CONSELHEIRO SUBSTITUTO CHRISTIANO LACERDA GHUERREN

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão: CEDAE - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

Processo TCE nº 106951-8/2022 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANE- XAÇÃO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSIST SOC DIREITOS HUMANOS

Processo TCE nº 106907-7/2022 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANE- XAÇÃO

Município de MACAÉ

Órgão: PREFEITURA DE MACAÉ

Processo TCE nº 243069-1/2022 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANE- XAÇÃO

Município de MESQUITA

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MESQUITA - MESQUITAPREVI

Processo TCE nº 242963-4/2022 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANE- XAÇÃO

DECISÃO MONOCRÁTICA
(art. 131-A do Regimento Interno)
28/10/2022

CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCELO VERDINI MAIA

Município de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Órgão: PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Processo TCE nº 242778-1/2022 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANE- XAÇÃO

Município de BARRA DO PIRAÍ

Órgão: PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ

Processo TCE nº 242861-0/2022 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Município de MACAÉ

Órgão: FUNDAÇÃO MUNICIPAL HOSPITALAR DE MACAÉ

Processo TCE nº 242859-7/2022 - Decisões: INDEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Município de MARICÁ

Órgão: CÂMARA DE MARICÁ

Processo TCE nº 203928-6/1998 - Decisão: COMUNICAÇÃO

Processo TCE nº 206366-1/1997 (I) - Interessado: JOSÉ DELAROLI - Decisões: QUI- TAÇÃO DO DÉBITO, COMUNICAÇÃO, REMESSA, ARQUIVAMENTO

Município de MESQUITA

Órgão: PREFEITURA DE MESQUITA

Processo TCE nº 208431-6/2014 - Decisão: COMUNICAÇÃO

Município de PINHEIRAL

Órgão: PREFEITURA DE PINHEIRAL

Processo TCE nº 209202-9/2022 - Decisões: COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO

Município de SÃO FIDÉLIS

Órgão: PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS

Processo TCE nº 230126-3/2014 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO

Município de SÃO GONÇALO

Órgão: PREFEITURA DE SÃO GONÇALO

Processo TCE nº 242762-8/2022 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

DECISÃO MONOCRÁTICA
(art. 131-A do Regimento Interno)
28/10/2022

CONSELHEIRA MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN

Município de CARMO

Órgão: PREFEITURA DE CARMO

Processo TCE nº 210932-5/2022 - Decisões: COMUNICAÇÃO, DETERMINAÇÃO

Município de NITERÓI

Órgão: CÂMARA DE NITERÓI

Processo TCE nº 217572-0/2022 - Decisão: ARQUIVAMENTO

Processo TCE nº 240410-3/2022 - Decisão: ARQUIVAMENTO

Município de SÃO GONÇALO

Órgão: PREFEITURA DE SÃO GONÇALO

Processo TCE nº 242944-8/2022 - Decisões: INDEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANE- XAÇÃO

DECISÃO MONOCRÁTICA
(art.131-A do Regimento Interno)
28/10/2022

PRESIDENTE RODRIGO MELO DO NASCIMENTO

Município de BELFORD ROXO

Órgão: PREFEITURA DE BELFORD ROXO

Processo TCE nº 234259-1/2021 - Decisões: COMUNICAÇÃO, INCIDÊNCIA DE MULTA DIÁRIA

Id: 2435478

Secretaria-Geral de Administração

ATO DO SECRETÁRIO
DE 31.10.2022

Portaria SGA nº 011/2022 - Cria o Núcleo Organizacional de Atividades Ge- rais (NAG) no âmbito da Subsecretaria de Engenharia, Infraestrutura e Patrimônio (SU- BENG) e define o sistema de trabalho da Secretaria-Geral de Administração

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa promovida pela Resolução TCE-RJ nº 408, de 3 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior controle, eficiência e or- ganização às atividades exercidas no âmbito da Secretaria-Geral de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Subsecretaria de Engenharia, Infraestrutura e Patrimônio (SUBENG), o Núcleo Organizacional de Atividades Gerais (NAG), com as seguintes atribuições:

I - providenciar, controlar e instruir os processos de concessão de diárias, traslados e passagens aéreas para servidores ou colaboradores do Tribunal, quando em serviço ou capacitação, verificando os documentos comprobatórios das respectivas des- pesas;

II - supervisionar e controlar a execução de serviços técnicos como poda de árvores de grande porte, controle de pragas, coleta seletiva de resíduos, confecção de carimbos e chaves realizadas por execução direta e indireta nas dependências do TCE- RJ;

III - supervisionar e controlar a execução dos contratos de serviços de limpeza e asseio, garçonaria, produção e identificação visual dos ambientes de trabalho, reali- zadas por execução direta e indireta nas dependências do TCE-RJ;

IV - elaborar Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapas de Risco, Termos de Referência (TR);

V - fiscalizar e acompanhar a execução de contratos;

VI - opinar quanto aos critérios técnicos, sobre impugnações interpostas em face de editais de licitação;

VII - aprovar, quanto aos critérios técnicos inerentes ao NAG, as minutas de editais de licitação;

VIII - avaliar e responder as dúvidas técnicas e recursos interpostos, relacio- nadas às licitações e contratações inerentes ao NAG;

IX - avaliar e encaminhar os pedidos de prorrogação contratual e reajustes;

X - solicitar, administrar e prestar contas de processos de concessão de adiantamento;

XI - supervisionar as ações necessárias à segurança da informação, com a observância das diretrizes traçadas pela Política de Segurança da Informação, instituída pela Resolução TCE-RJ nº 395/22.

Art. 2º Ficam designados para responder pelo NAG, sob a liderança da pri- meira, sendo esta substituída, em casos de impedimento, pela segunda e, assim suces- sivamente:

I - Deborah Aurichio Rodrigues da Costa - mat. 02/4441;

II - Denise Correa de Mattos Barroso - mat. 02/2891;

III - Viviane Areal - mat. 02/4357;

IV - Elisabeth Maria Cianella Lopes - mat. 02/4540;

V - Josinete Lourdes Damasceno Crevelário - mat.02/4680;

VI - Regina Suely Dias da Silva - mat. 02/2846;

VII - Júlio Cesar Barros dos Santos - mat. 02/3008.

Art. 3º A Contadoria-Geral (COG) deverá encaminhar a solicitação de auto- rização para bloqueio orçamentário e posterior empenho, no início de cada semestre do exercício financeiro, condicionada à aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA ou à antecipação orçamentária prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO:

I. à Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUBPES), para as despesas destinadas ao pagamento de remunerações e auxílios;

II. à Subsecretaria de Licitações, Contratos, Contabilidade e Finanças (SU- BLIC), para as despesas destinadas ao reembolso por concessão de bolsa de estudo e a multas decorrentes das legislações de trânsito e tributária;

III. à SUBENG, para as despesas destinadas ao pagamento de diárias, tras- lados e passagens aéreas.

Parágrafo único. Na ausência do titular da SUBPES, da SUBLIC ou da SU- BENG, conforme a matéria, a COG submeterá a autorização supracitada ao titular da Secretaria-Geral de Administração - SGA ou, nos afastamentos deste, ao seu substituto legal.

Art. 4º Os processos de contratação para fornecimento de bens e serviços passam a obedecer, quando do encaminhamento para reserva orçamentária, a seguinte tramitação:

I.Nas situações de dispensa ou inexigibilidade de licitação, encaminhamento da Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC), após a devida autorização, à COG, para o bloqueio orçamentário;

II.Nas situações de licitação, encaminhamento, em sequência, da CLC:

a)à Comissão Permanente de Pregão - CPPR, para ciência e aprovação da Minuta de Edital;

b)à Unidade Organizacional do TCE-RJ requisitante do fornecimento, para ciência e aprovação da Minuta de Edital;

c)à SUBLIC, para autorização do bloqueio orçamentário, com indicação de prosseguimento à COG, para a sua efetivação.

§ 1º Referente ao inciso II deste dispositivo, nos casos em que a Unidade Organizacional requisitante não for subordinada à SGA, o encaminhamento do processo administrativo, a tal setor, será feito pela SUBLIC.

§ 2º Na ausência do titular da SUBLIC, a CLC submeterá a autorização do bloqueio orçamentário ao titular da Secretaria-Geral de Administração - SGA ou, na au- sência também deste, ao Subsecretário da SUBENG ou da SUBPES.

§3º Verificada alguma inconsistência para a realização do bloqueio orçamen- tário, a COG encaminhará o processo ao autorizador pertinente, para adoção das pro- vidências cabíveis.

Art. 5º Os processos de contratação de fornecedores de bens e serviços pas- sam a obedecer, quando do encaminhamento para empenho da despesa, a seguinte tra- mitação:

I. Nas situações de dispensa de licitação em razão do valor, após autorização da contratação por seu Coordenador, encaminhamento da CLC à COG, para empenha- mento da despesa;

II.Nas demais situações de dispensa e inexigibilidade de licitação, uma vez autorizada a contratação direta por seu Coordenador, encaminhamento da CLC à SU- BLIC, para ratificação da despesa, autorização do empenho e respectiva publicação, sempre que necessário e, em seguida, à COG, para que se efetue o empenho da des- pesa;

III.Nas situações de licitação, encaminhamento da CPPR à SUBLIC, para ho- mologação do certame, e adjudicação, se for o caso, autorização do empenho e, em seguida, à COG, para que efetue o empenho da despesa.

§ 1º Na ausência do titular da SUBLIC, a CLC submeterá, se necessário, a ratificação da despesa ou a autorização do empenho ao titular da SGA ou, na ausência também deste, ao Subsecretário da SUBENG ou da SUBPES;

§2º Verificada alguma inconsistência para a realização do empenho, a COG encaminhará o processo ao autorizador pertinente, para adoção das providências cabi- veis.

Art. 6º Os processos de pagamento, com a liquidação administrativa regular e devidamente formalizada, passam a obedecer a seguinte tramitação:

I.Nas despesas com fornecedores de bens e serviços, incluindo os cursos de capacitação, bem como no reembolso a servidores devido à concessão de bolsas de estudo, encaminhamento da Coordenadoria de Gestão Administrativa de Contratos (CGA) à COG, para liquidação contábil;

II.No pagamento de diárias, traslados e passagens aéreas para deslocamen- tos de servidores, encaminhamento do NAG à COG, para liquidação contábil;

III.No pagamento de despesas com pessoal e auxílios não contidas nos pro- cessos de folha de pagamento mensal a servidores (despesas eventuais de pessoal), incluindo o ressarcimento de importância de servidores cedidos por outros órgãos ao TCE, mediante certificação da presença e do valor solicitado, bem como no pagamento de auxílio funeral, encaminhamento da Coordenadoria de Administração de Pessoal - CAP à COG, para liquidação contábil.

Art. 7º Realizada a liquidação contábil, o liquidante integrante da COG ates- tará e certificará sua regularidade, nos termos do disposto no artigo 92, parágrafo único,